www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

Terça-feira, 31 de março de 2020 | Edição nº 1227 | Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA	2
Secretaria de Administração	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
PODER LEGISLATIVO DE LOUVEIRA	3
Atos Administrativos	3
Outros	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA

Secretaria de Administração

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5417, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública de parte de uma gleba de terras, designada como gleba A-1, situada no Bairro Santo Antônio, no município de Louveira/SP, objeto da matrícula imobiliária n.º 788, do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP, de propriedade de Ivete Rovere Chiqueto; Ida Chiquetto; Tereza Furlan Chiqueto; Lurdes Chiquetto Necchio e seu marido Nelson Jonas Necchio; Andrea Chiqueto Campanile e seu marido Alessandro Campanile; Lucimar Chiqueto Pagotto e seu marido Luciano Luiz Pagotto e Vagner Chiqueto e sua esposa Andrea Poli Chiqueto, ou a quem de direito, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada a abertura de via pública.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a urgência declarada, nos termos do §1º, alínea "c", do artigo 15 do Decreto – Lei n.º 3.365/41.

Considerando ainda a redação dada pelo art. 7º do Decreto – Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1.941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública,

Considerando mais o que consta no procedimento administrativo nº 001174/2020;

Considerando, por fim, as disposições das Secretarias competentes;

Decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, parte de uma gleba de terras, designada como gleba A-1, situada no Bairro Santo Antônio, no município de Louveira/SP, objeto da matrícula imobiliária n.º 788, do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP, de propriedade de Ivete Rovere Chiqueto; Ida Chiquetto; Tereza Furlan Chiqueto; Lurdes Chiquetto Necchio e seu marido Nelson Jonas Necchio; Andrea Chiqueto Campanile e seu marido Alessandro Campanile; Lucimar Chiqueto Pagotto e seu marido Luciano Luiz Pagotto e Vagner Chiqueto e sua esposa Andrea Poli Chiqueto, ou a quem de direito, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada a abertura de via pública, consoante planta e memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Descrição Perimétrica – Área a ser declarada de Utilidade

Pública.

"Parte de gleba de terras, designada como gleba A-1, situada no Bairro Santo Antônio, no município de Louveira/SP, objeto da matrícula imobiliária n.º 788, do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP – Abertura de via pública. – Inicia-se a descrição do perímetro no ponto 01, ponto esse comum com a gleba A-1 e com a área remanescente da matrícula n° 788 O.R.I. Vinhedo/SP; do ponto 01 segue pela distância de 142,27 metros em linha reta e rumo de 4°0'8"NE até o ponto 02; daí segue em linha reta com a distância de 58,36 metros e rumo de 3°26'58"NE até o ponto 03; desse ponto deflete a esquerda com a distância de 106,75 metros e rumo de 2°45'19"NW até o ponto 04; daí segue em linha reta com a distância de 54,81 metros e rumo de 3°11'58"NW até o ponto 05; daí deflete a esquerda com a distância de 5,98 metros e rumo de 84°32'48"SW até o ponto 16; daí deflete a esquerda novamente com a distância de 86,12 metros e rumo de 3°51'58"SE até o ponto 15; daí segue em linha reta com a distância de 20,42 metros e rumo de 3°46'43"SE até o ponto 14; daí segue em linha reta com a distância de 79,73 metros e rumo de 0°53'14"SE até o ponto 13; desse ponto deflete a direita com a distância de 59,61 metros e rumo de 1°3'37"SW até o ponto 10; daí segue em linha reta com a distância de 32,63 metros e rumo de 2°0'24"SW até o ponto 9; daí segue em linha reta com a distância de 82,91 metros e rumo de 3°45'33"SW

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

até o ponto 01, inicial dessa descrição; do ponto 09 ao ponto 01 a área confronta com a área remanescente da matrícula n° 788 O.R.I. Vinhedo/SP; a presente descrição perfaz uma área de 1.199,41 metros quadrados.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 27 de março de 2020.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 27 de março de 2020.

RODRIGO RIBEIRO

Secretário de Administração

PODER LEGISLATIVO DE LOUVEIRA

Atos Administrativos

Outros

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 4, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS SESSÕES DA CÂMARA DE LOUVEIRA DURANTE A PANDEMIA NO PAÍS, EM RAZÃO DO COVID-19.

LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Louveira, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 52, inciso II da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 84, inciso I, alíneas “a” e “b” e inciso V, alínea “m”; e,

CONSIDERANDO o surto provocado pelo Coronavírus (COVID-19), o qual foi declarado pela Organização Mundial da Saúde como uma pandemia, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância nacional, decorrente da infecção humana pelo Coronavírus, pelo Ministério da Saúde (Portaria nº 188/GM/MS);

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 na Câmara Municipal de Louveira, de modo a preservar a saúde de todos que frequentam esta Edilidade;

CONSIDERANDO que o art. 149 do Regimento Interno permite que as sessões sejam fechadas, desde que deliberado por dois terços dos membros da Câmara;

CONSIDERANDO que em reunião realizada dia 17 de março de 2020 os vereadores deliberaram por fechar as sessões ao público, quer ordinária ou extraordinária, como forma de conter aglomerações de pessoas na Câmara e, por conseguinte, restringir a propagação do contágio do COVID-19, enquanto perdurar a pandemia no país, conforme ata e ofício nº 48/2020/Gab.Ver.Priscilla,

RESOLVE:

Art. 1° As Sessões, ordinárias e extraordinárias, e as Audiências Públicas obrigatórias da Câmara serão fechadas ao público, enquanto perdurar a pandemia no país pelo COVID-19.

Parágrafo único. As medidas de que trata este ato vigorarão até decisão em sentido contrário dos membros desta Casa de Leis ou quando encerrar a pandemia pelo COVID-19 no país.

Art. 2° A partir desta data apenas terão acesso à Câmara Municipal de Louveira para as Sessões e Audiência Públicas obrigatórias os Vereadores, servidores indispensáveis à regularidade dos trabalhos legislativos, funcionários terceirizados essenciais à realização das sessões plenárias, (01) profissional de cada veículo de imprensa e representantes dos demais Poderes, caso haja.

Art. 3° A fim de garantir a transparência e a participação popular, os eventos mencionados no art. 1º serão transmitidos via rádio, assim como o resumo do deliberado em sessão publicado no Diário Oficial do município.

Art. 4º Este ato entra em vigor a partir de 31 de março de 2020.

Louveira, 30 de março de 2020.

LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA

Presidente

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Louveira em data supra.

THIAGO REIS AUGUSTO RIGAMONTI

Diretor Geral